ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.043/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, à NEMESIO FERREIRA MOTTA e RAIMUNDA FERREIRA MOTTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE ao senhor NEMESIO FERREIRA MOTTA e RAIMUNDA FERREIRA MOTTA, na Avenida Presidente Costa e Silva nº 1954, Quadra A-09, Lote nº 07, limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 08; pelo lado esquerdo com o lote nº 06; fazendo frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal.